



Câmara Municipal de Pontão



Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR

Parecer: 007/2026

Processo: 007/2026

Matéria: Projeto de Lei n.º 007/2026

Autor: Poder Executivo

Data: 10/03/2026

Relator(a): Ver (a) Margarida da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

Ementa: Dispõe sobre a concessão de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Pontão, assegura o amplo acesso aos cargos públicos e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 007/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade regulamentar a concessão de isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pontão.

A proposição estabelece critérios objetivos para a concessão do benefício, contemplando candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), integrantes de famílias de baixa renda, bem como doadores voluntários de medula óssea cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

Além disso, o projeto disciplina os procedimentos para solicitação da isenção, a forma de comprovação dos requisitos, os prazos para apresentação dos pedidos e recursos, bem como as hipóteses de indeferimento e responsabilização em caso de prestação de informações falsas ou utilização de documentos fraudulentos.

A iniciativa busca assegurar maior igualdade de condições no acesso aos cargos públicos municipais, evitando que a condição econômica dos candidatos represente obstáculo à participação nos certames.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo.

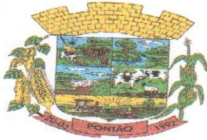
A matéria encontra respaldo na Constituição Federal, especialmente no artigo 37, inciso I, que estabelece que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, garantindo o amplo acesso ao serviço público.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br





Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Além disso, a Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a organização administrativa e a regulamentação de concursos públicos no âmbito municipal.

O projeto também se harmoniza com normas federais que tratam da isenção de taxa de inscrição em concursos públicos para candidatos de baixa renda e para doadores de medula óssea, estabelecendo critérios compatíveis com a legislação vigente e com práticas já adotadas em diversos entes federativos.

No tocante à iniciativa legislativa, verifica-se que a matéria é de competência do Poder Executivo, uma vez que trata da organização e do funcionamento da administração pública municipal, inexistindo vício de iniciativa.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta estrutura adequada, redação clara e sistematização compatível com as normas de elaboração legislativa, disciplinando de forma objetiva os procedimentos e requisitos para concessão da isenção.

III - CONCLUSÃO

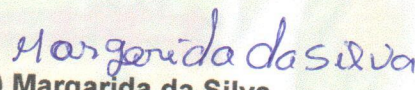
Diante do exposto, esta Comissão **manifesta-se FAVORÁVEL à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 007/2026**, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, além de contribuir para a ampliação do acesso aos concursos públicos municipais em condições de maior igualdade entre os candidatos.

Este é o parecer que foi dado e votado, em 10 de março de dois mil e vinte e seis.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO.


Ver. Rudimar Antonio Banaletti

Presidente


Ver(a) Margarida da Silva

Relatora

Pelas conclusões:


Ver. Luis Fernando Costa Nunes


Ver. Volnir Alexandre Villes

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 - Cep: 99.190-000 Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br

